



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 07 de março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

Art.4º

Parágrafo único: Excepcionalmente, considerando a relevância e o interesse público, nas repartições municipais, poderão ser desenvolvidas atividades, funcionamento parcial ou total, desde que, previamente dispostos quais atividades, setores, e horário de funcionamento haverá expediente, mediante ato de Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Caiana - PB, 07 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Lei Municipal N.º 508/2024.

ACRESCENTE PARÁGRAFO ÚNICO, NO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica do Município de São José de Caiana-PB, envia para apreciação pelo Poder Legislativo o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 364, de 08 de novembro de 2017, através da seguinte redação:



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com